



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DTIC Nº
3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES E O SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE
DADOS - SERPRO.**

A União por intermédio do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, anexo II, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.536/00012-91, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, **Maria Clara de Abreu Rada**, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 26 de outubro de 2021, publicada no DOU de 26 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal regida pela Lei nº 5.615/70, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediada na SGAN, Quadra 601, módulo V, Brasília – DF, neste ato representada pelo Gerente de Divisão Sr. **Alexandre Rodrigues Andrade**, e pela Gerente de Departamento, Sra. **Lucy Mitiko Tashiro**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 09010.000023/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/09/2024 a 23/09/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 31.285,25 (trinta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total anual de R\$ 375.423,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais).

2.2. Fica garantido à contratada o reajuste, conforme previsto na cláusula décima sexta do contrato, que será oficializado por simples apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/240010;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Orçamentário: 0007 – Tecnologia da Informação e Sistemas Internos; e

Nota de Empenho: 2024NE000009.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024.

MARIA CLARA DE ABREU RADA

Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-